



Boletim de Serviço Eletrônico em 11/10/2023

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TRAVESSIA

Edital nº 685/2023/PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TRAVESSIA

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

EDITAL Nº685/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE TRAVESSIA 2024

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, considerando o processo de transição de estudantes da educação básica para o ensino superior, resolve divulgar o Edital do Programa Institucional de Travessia, no âmbito da UNIFESP:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Travessia visa apoiar ingressantes no processo de transição da educação básica para a educação superior, proporcionando-lhes maior integração e engajamento à vida acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Estimular a troca de experiência entre pares e aproximar discentes ingressantes, veteranos/as e docentes;
- 2.2 Facilitar o acesso a informações sobre a vida e o funcionamento na universidade, incluindo os serviços de apoio, auxílios e setores da universidade, de modo a intensificar o vínculo do/da estudante com a instituição e a ampliar a possibilidade de sucesso acadêmico;
- 2.3 Favorecer a compreensão dos processos de estudos e de aprendizagem, propiciando trocas de experiências e construção de rotina de estudos eficiente;
- 2.4 Apoiar o/a estudante ingressante em suas dúvidas sobre o percurso acadêmico ou letramento acadêmico (perfil do curso, matriz curricular, procedimentos acadêmicos etc.);
- 2.5 Estimular a participação em atividades de extensão, pesquisa, monitoria, agremiações, entre outros.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Comissão Institucional de Assessoria do Programa: a Comissão será composta preferencialmente por:

- I. Um/uma Coordenador/a indicado/a pelo/a Pró-Reitor/a de Graduação;
- II. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);
- III. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (PRAEPA);
- IV. No mínimo um/uma técnico/a-administrativo/a em educação (TAE) indicado/a pelo Conselho de Graduação (CG);
- V. No mínimo um/uma docente indicado/a pelo Conselho de Graduação (CG);
- VI. No mínimo um/uma docente indicado/a pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);
- VII. No mínimo um/uma docente indicado/a pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (PRAEPA);
- VIII. No mínimo um/uma estudante indicado/a pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);
- IX. No mínimo um/uma estudante indicado/a pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (PRAEPA);
- X. Um/uma representante de cada campus com curso participante do Programa indicado/a pelas respectivas Câmaras de Graduação.

3.1.1 O mandato dos membros da Comissão, exceto do/da coordenador/a, será de 01 (um) ano, devendo os membros serem renomeados, anualmente, no Conselho de Graduação (CG) e formalizado por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único – A presença dos membros da Comissão nas reuniões de trabalho é obrigatória, sendo que 03 (três) ausências consecutivas não justificadas implicará na substituição da pessoa por meio de uma nova indicação.

3.2 Conselheiro/a: responsável por aconselhar os/as estudantes guias (veteranos/as) e caminhanes (ingressantes), apoiando a transição dos/das últimos/as da educação básica para a educação superior;

3.2.1 Os/as conselheiros/as deverão ser servidores/as da Unifesp voluntários/as, podendo ser docentes dos cursos que aderirem ao Programa, incluindo docentes de eixos ou áreas multidisciplinares, ou Técnicos/as-Administrativos/as em Educação (TAE).

Parágrafo Único - No caso do/a conselheiro/a ser um/uma TAE, este/esta deve ter formação em nível superior no mesmo curso dos/das estudantes.

3.3 Estudante Guia: estudante veterano/a, com alguma experiência institucional que, de forma voluntária, ajudará no apoio à chegada dos/das estudantes ingressantes, facilitando a adaptação desses/dessas ao curso e à Unifesp.

3.3.1 Poderão ser guias os/as estudantes veteranos/as dos cursos que se inscreverem no Programa;

3.3.2 O/a estudante guia poderá participar preferencialmente no Programa de Travessia junto aos/às conselheiros/as e estudantes ingressantes do seu curso.

Parágrafo Único - Em cursos com formações específicas ou habilitações, estudantes que já concluíram o curso de ingresso podem aderir ao Programa Institucional de Travessia junto ao seu curso de ingresso.

3.4 Estudante Caminhante: estudante ingressante é aquele/a que ingressou por meio de processo seletivo no ano vigente do Programa e/ou por meio de transferência externa no decorrer do Programa;

Parágrafo Único: Todos/as os/as estudantes ingressantes são aptos a participarem do Programa nos cursos que aderirem durante a vigência do presente Edital, de forma voluntária, ou seja, sem obrigatoriedade e/ou prejuízo.

3.5 Travessia: grupos formados entre guias e caminhantes.

3.5.1 Os grupos de travessia deverão ser formados por ao menos 1 (um/uma) guia e de 4 (quatro) a 6 (seis) caminhantes.

3.5.2 Nos grupos de travessia, os/as guias buscarão apresentar o curso e a instituição aos/as caminhantes, sanando dúvidas quando possível ou buscando junto aos/às conselheiros os esclarecimentos necessários.

3.6 Grupos de Aconselhamento: grupos formados entre conselheiros/as, guias e caminhantes.

3.6.1 Recomenda-se que cada conselheiro/a acompanhe até três grupos de travessia;

3.6.2 Nos grupos de aconselhamento, os/as conselheiros/as buscarão apoiar o processo de adaptação dos/das estudantes ingressantes junto ao curso e à instituição, sanando as dúvidas quando possível ou buscando junto à Comissão de Assessoria do Programa, ou a outros serviços da Instituição, a melhor forma de orientar os/as estudantes.

3.7 Atividades de Formação: são atividades propostas pela Comissão de Assessoria do Programa aos/às conselheiros/as e guias após dúvidas e questões trazidas pelos/pelas participantes do Programa, com o intuito de apoiar não nas dúvidas específicas dos cursos, mas sim nas gerais, tais como:

I Tipos de Programas Institucionais oferecidos pela Unifesp (PIBIC, PIBIT, PIBID, Monitoria etc.);

II Política de Assistência Estudantil (PAPE, PEC-G, PBP, entre outros);

III Serviços de assistência ao/à estudante da Unifesp, como, por exemplo: o Restaurante Universitário (RU), o Serviço de Saúde do Corpo Discente (SSCD), os Núcleos de Apoio Estudantil (NAE) e os Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI);

IV Diferentes serviços de apoio ofertados em cada um dos campi;

V Outros temas que possam surgir durante a vigência deste Edital.

Parágrafo Único: Os encontros de formação com os/as conselheiros serão mensais em formato presencial, remoto ou híbrido.

3.8 Adesão: ato pelo qual o curso e/ou a Comissão de Curso manifesta interesse formal em participar do Programa, indicando quais serão os/as conselheiros/as do curso participantes para o presente Edital.

3.8.1 A adesão será feita conforme Cronograma informado no item 5.

3.8.2. O ato de adesão será semestral, podendo o curso renovar a participação para o 2º semestre letivo.

3.9 Inscrição: ato pelo qual o/a estudante formaliza seu interesse em participar do Programa;

3.9.1 Os cursos e conselheiros/as serão responsáveis pela seleção e aceitação das inscrições de estudantes de seus respectivos cursos.

3.9.2 A ProGrad disponibilizará formulário de inscrição comum para estudantes, comunicando periodicamente os/as conselheiros/as.

3.9.3 As inscrições serão feitas conforme Cronograma disponível no item 5.

3.10 Certificação: todos/as os/as participantes do Programa, conselheiros/as, guias, caminhantes e assessores/as farão jus a certificado de participação ao final do período de vigência do Programa, conforme Cronograma no item 5.

3.10.1 Certificados serão emitidos para aqueles participantes que cumprirem os seguintes critérios:

- frequência;
- autoavaliação;

3.10.2 Os certificados terão carga horária de 30 horas semestrais.

Parágrafo Único: A carga horária de conselheiros/as e estudantes guias já inclui a participação nas atividades de formação oferecidas pela Comissão Institucional de Assessoria do Programa.

3.11 Autoavaliação: processo pelo qual os/as participantes do Programa avaliarão a sua própria participação por meio de relatório.

3.11.1 O relatório é o instrumento pelo qual os/as participantes fornecerão dados de sua participação no Programa a partir da sua autoavaliação.

3.11.2 O relatório será feito por meio de formulário eletrônico padronizado e disponibilizado pela coordenação do Programa.

3.12 Avaliação: processo pelo qual a coordenação avaliará, por meio de indicadores e outros instrumentos, o desenvolvimento do Programa.

Parágrafo Único: A Comissão Institucional de Assessoria do Programa desenvolverá os instrumentos de avaliação, sendo estes padronizados, utilizados para todos os cursos.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1 O Programa de Travessia se iniciará conforme Cronograma apresentado item 5 se estendendo ao longo do primeiro semestre acadêmico de 2024, compreendendo **para efeitos de apoio o período de matrículas (para os cursos semestrais).**

4.2 A adesão dos cursos para o ano de 2024 seguirá o Cronograma no item 5.

4.3 As atividades do Programa de Travessia poderão ser continuadas no 2º semestre letivo, conforme cronograma e manifestação de interesse do/a conselheiro/a.

4.4 A inscrição voluntária dos/das conselheiros/as deverá ser realizada junto à adesão do curso feita pela sua coordenação, tendo esta autonomia para definir os seus critérios.

4.5 A seleção e a inscrição voluntária dos/das estudantes guias deverá ser feita pelos/as conselheiros/as por meio de formulário disponibilizado na página do Programa de Travessia no site da ProGrad - <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia>

4.6 A seleção e a inscrição voluntária dos/das estudantes caminhantes deverá ser feita pelos/as conselheiros/as por meio de formulário disponibilizado na página do Programa de Travessia no site da ProGrad - <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia>

4.7 Sugere-se que os grupos de travessia (guias e caminhantes) se reúnam semanalmente, de forma presencial, híbrida ou remota, podendo cada grupo definir a melhor forma.

4.8 Sugere-se que os grupos de aconselhamento (conselheiros/as, guias e caminhantes) se reúnam quinzenalmente, de forma presencial, híbrida ou remota, podendo cada grupo definir a melhor forma.

4.9 Sugere-se que os/as conselheiros/as se reúnam com os/as estudantes guias ao menos no começo e ao final do semestre acadêmico, podendo se reunir mais vezes quando necessário e/ou solicitado por estes/estas.

4.10 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa disponibilizará, sempre que possível, materiais de apoio aos/às conselheiros/as, guias e caminhantes.

4.11 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa ofertará mensalmente atividades de formação para conselheiros/as.

4.12 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa poderá ofertar atividades de formação para caminhantes e guias.

4.13 A Comissão Institucional de Assessoria do Programa disporá de instrumentos de avaliação do Programa durante a vigência deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Adesão dos cursos para o ano de 2024 com indicação dos/das conselheiros/as	01/11/2023 a 02/02/2024
Divulgação dos cursos que aderiram ao Programa	05/02/2024
Encontro inicial com professores/as conselheiros/as	27/02/2024
1ª reunião entre conselheiros/as e guias	26/02 a 01/03/2024
Inscrição voluntária dos/das estudantes guias	19/02 a 29/03/2024
Atividades de divulgação do Programa de Travessia por curso durante a semana de recepção	04 a 08/03/2024
Inscrição voluntária dos/das estudantes caminhantes pelos/as conselheiros/as do curso	19/02 a 19/04/2024
Início das atividades 1º semestre letivo	04/03/2024
2º Encontro com professores/as conselheiros/as	19/03/2024
3º Encontro com professores/as conselheiros/as	16/04/2024
4º Encontro com professores/as conselheiros/as	21/05/2024
Participação no Congresso Acadêmico da Unifesp	jun/2024
Envio (resposta) dos formulários de autoavaliação	05/07/2024
Atividades de orientação sobre a matrícula	08 a 18/07/2024
Manifestação dos/as conselheiros/as dos cursos que seguirão com atividades do Travessia no 2º semestre letivo	19/07/2024
Encerramento das atividades 1º semestre	01/08/2024
Período de validação dos dados referentes ao 1º semestre pela Coordenação do Programa	01/08/2024 a 30/09/2024
Início das atividades 2º semestre letivo	05/08/2024
5º Encontro com professores/as conselheiros/as	06/08/2024

6º Encontro com professores/as conselheiros/as	03/09/2024
7º Encontro com professores/as conselheiros/as	01/10/2024
Emissão dos certificados 1º semestre	até Nov./2024
Participação na Semana da Consciência Negra da Unifesp	Nov./2024
Envio (resposta) dos formulários de autoavaliação referentes ao 2º semestre	07/12/2024
Encerramento das atividades 2º semestre	07/12/2024
Período de validação dos dados referentes ao 2º semestre pela Coordenação do Programa	07/12/2024 a 31/01/2025
Emissão dos certificados 2º semestre	Até Abr./2025

*As datas poderão ser atualizadas conforme atualização do calendário acadêmico da Graduação assim como das listas de chamadas para estudantes ingressantes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Compete à ProGrad:

- I. Instituir e regulamentar o Programa de Travessia;
- II. Nomear a Comissão de Assessoria do Programa;
- III. Divulgar o Programa junto às coordenações de curso e junto aos/às estudantes;
- IV. Sensibilizar docentes e estudantes veteranos/as para participarem do Programa;
- V. Estabelecer carga horária para os/as diferentes participantes do Programa;
- VI. Certificar a participação no Programa.

6.2 Compete à Comissão Institucional de Assessoria do Programa:

- I. Apoiar a ProGrad junto ao Conselho de Graduação (CG) e às Câmaras de Graduação na sensibilização do Programa;
- II. Disponibilizar material de apoio para professores/as conselheiros/as e estudantes guias;
- III. Disponibilizar atividades de formação para professores/as conselheiros/as e estudantes guia;
- IV. Elaborar e disponibilizar instrumento de avaliação do Programa;
- V. Organizar os dados do Programa e produzir relatório sobre o mesmo;
- VI. Efetivar a adesão dos cursos, conselheiros(as) e estudantes interessados, após manifestação destes.

6.3 Compete à coordenação de curso:

- I. Convidar e sensibilizar docentes e técnicos/as-administrativos/as do curso (quando houver) para participarem como conselheiros/as;
- II. Apoiar a divulgação do Programa, podendo criar estratégias próprias de divulgação para o curso;
- III. Sensibilizar e incentivar a participação de estudantes veteranos/as como guias;
- IV. Manifestar (via SEI) à Comissão Institucional do Programa a adesão do curso ao Programa;
- V. Enviar à Prograd e/ou Comissão de Assessoramento do Programa dados e documentos quando necessários;
- VI. Inscrever conselheiros/as interessados/as no Programa conforme orientações enviadas via SEI;
- VII. Criar dentro do curso os grupos de travessia e os grupos de aconselhamento, em conjunto com os/as conselheiros/as, apoiando a comunicação inicial dos membros dos grupos;
- VIII. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

6.4 Compete ao/à conselheiro/a:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa;
- II. Participar das atividades de formação, quando oferecidas pela Comissão de Assessoria do Programa;
- III. Selecionar e indicar estudantes guias (veteranos) para participação no Programa mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado aos(às) conselheiros(as);
- IV. Definir a composição dos grupos de travessia (guias e caminhantes), em conjunto com a coordenação de curso, de acordo com as indicações dos inscritos;
- III. Mediar encontros periódicos de orientação com os/as guias;
- IV. Mediar os encontros do grupo de aconselhamento;
- V. Disponibilizar um canal de comunicação com os/as guias e caminhantes;
- VI. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa;
- VII. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

6.5 Compete ao/à estudante guia:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa, por meio de manifestação junto aos(às) conselheiros(as);
- II. Participar das atividades de formação, quando oferecidas pela Comissão de Assessoria do Programa;
- III. Mediar os encontros de travessia;
- IV. Buscar informações com o/a conselheiro de referência quando necessário;
- V. Facilitar o processo de acesso a serviços e informações da Unifesp, indicando fontes ao/a caminhante quando possível;
- VI. Escutar o/a caminhante evitando o pré-julgamento, orientando-o/a no âmbito de informações da Unifesp, das trocas de experiência, reconhecendo que cada percurso acadêmico é singular;
- VII. Solicitar apoio ou encaminhar o/a caminhante para as coordenações de curso, Núcleo de Apoio Estudantil (NAE), Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), Secretaria de Graduação, ouvidoria e setores de atendimento quando julgar que a situação requer orientação específica;
- VIII. Disponibilizar um canal de comunicação com os/as caminchantes;
- IX. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa;
- X. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

6.6 Compete ao/à estudante caminhante:

- I. Aderir voluntariamente ao Programa, por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no site do Programa de Travessia (www.unifesp.br/reitoria/prograd/programas-institucionais/programa-de-travessia);
- II. Cumprir com os acordos da travessia, participando dos encontros agendados pelos/as guias e/ou conselheiros/as;
- III. Informar à coordenação de curso em caso de desistência no Programa;
- IV. Responder ao instrumento de avaliação do Programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Dúvidas, sugestões e informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: travessia@unifesp.br;
- 7.2 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Coordenação do Programa.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sampaio Burgos Dias
Coordenador

Profa. Dra. Ana Maria Santos Gouw
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Sampaio Burgos Dias, Coordenador(a)**, em 11/10/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santos Gouw, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 11/10/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1853890** e o código CRC **20E6AC36**.

Rua Sena Madureira 1500 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>